

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 05/2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº
01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE CULTURA E A
ASSOCIAÇÃO DE CULTURA LUSO
BRASILEIRA.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SEC**, CNPJ nº 19.138.890/0001-20, doravante denominado **ÓRGÃO ESTADUAL PARCEIRO (OEEP)**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Edifício Gerais, 5º andar, Serra Verde, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.630-901, neste ato representado por seu titular Angelo Oswaldo de Araujo Santos, brasileiro, portador da CI nº M – 195169 – SSP/MG e do CPF nº 055.593.596-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte e a **ASSOCIAÇÃO DE CULTURA LUSO BRASILEIRA**, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC) pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 18.540.104/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 455/ 3º andar, Centro, Juiz de Fora/MG, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu Presidente Wanderley Luiz de Oliveira, brasileiro, portador da CI nº MG 592.864 – SSP/MG e do CPF nº 077.701.626-53, residente e domiciliado em Juiz de Fora/MG, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 47.132 de 20 de janeiro de 2017, em especial as regras e os procedimentos dispostos no Capítulo I e, no que couber, o disposto nos Capítulos II, III, V ao IX e na Seção III do Capítulo IV, resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que será regido, também, pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros, tem como objeto a promoção da



democratização do acesso à informação e a preservação da biblioteca referente à colônia portuguesa em Juiz de Fora e à temática luso-brasileira, conforme especificado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NÚCLEO DA FINALIDADE

Constitui finalidade do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO a promoção da democratização do acesso à informação e a preservação da biblioteca referente à colônia portuguesa em Juiz de Fora e à temática luso-brasileira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPOSIÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Constituem partes integrantes e indissociável deste ACORDO DE COOPERAÇÃO:

I – Anexo I – Plano de Trabalho

Parágrafo Segundo – O ACORDO DE COOPERAÇÃO vigente, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e do Decreto Estadual nº 47.132, de 2017, poderá ser alterado ou prorrogado, por acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo ou por Termo de Apostila quando for o caso, salvo quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste ACORDO DE COOPERAÇÃO e os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual nº 47.132, de 2017:

I - Da OSC

- Manter atualizados o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, bem como as alterações estatutárias que se refiram à composição de Diretoria e Conselhos diretivos ou consultivos, de acordo com os incisos V e VI do art.34 da Lei Federal nº13.019, de 2014, no Cadastro Geral de Convenentes – CAGEC;
- Manter o correio eletrônico, os telefones de contato e o endereço da OSC e de seu representante legal atualizados no Cagec;



- c) Apresentar ao Cagec alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver;
- d) Informar ao órgão ou entidade estadual parceiro eventuais alterações dos membros da equipe de contato da OSC para a parceria;
- e) Não divulgar os dados a que tenha acesso em virtude da parceria ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência do ajuste, salvo com autorização expressa e formal do órgão ou entidade parceira ou em virtude de legislação específica que determine a sua divulgação;
- f) Não remunerar, a qualquer título, com os recursos da parceria:
 - I. membro de Poder;
 - II. servidor ou empregado público, inclusive o que exerce cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública direta e indireta dos entes federados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - III. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor ou empregado público do órgão ou entidade estadual parceiro, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
 - IV. pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou o patrimônio público e eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores pelo prazo de dez anos a contar da condenação.
- g) Facilitar o livre acesso dos agentes públicos do OEEP, do controle interno do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- h) Divulgar o ACORDO DE COOPERAÇÃO em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, observada as determinações da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 61 do Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012;
- i) Executar diretamente o objeto especificado na Cláusula Primeira deste Instrumento dando cumprimento ao Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível;
- j) Viabilizar o transporte, a acomodação e as diárias necessárias aos participantes de capacitações, quando necessário, conforme Plano de Trabalho;
- k) Apresentar ao OEEP relatórios de monitoramento trimestrais e
- l) Prestar contas segundo os regramentos estipulados dos artigos 63 ao 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.



II – DO ÓRGÃO/ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO – OEEP

- a) Publicar no Órgão Oficial de Imprensa dos Poderes do Estado o extrato deste ACORDO DE COOPERAÇÃO e extratos dos seus aditivos caso haja, observando o disposto no §7º do art.40 do Decreto Estadual;
- b) Designar o gestor da parceria habilitado a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz e a Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- c) Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do ACORDO DE COOPERAÇÃO em toda sua extensão e no tempo devido;
- d) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
- e) Fundamentar a conveniência ou não da prorrogação da parceria;
- f) Incumbir-se do pleno cumprimento das situações previstas nos incisos I e II do art.62 da Lei Federal nº13.019, de 2014.

CLAUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

Para a execução das atividades previstas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO a OSC destinará contrapartida não financeira em atividades culturais com finalidades de interesse público e recíproco, guardando consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela SEC por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular do ACORDO DE COOPERAÇÃO.

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade da apresentação de Prestação de Contas devida pela OSC.

Parágrafo Segundo - As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.



Parágrafo Terceiro - A SEC designará a Sr. José Roberto Dilly, CPF nº 120.254.376-68, que atuará como gestor da parceria, responsável pelo monitoramento sistemático da parceria, podendo designar também fiscais que farão o acompanhamento da execução com visitas in loco.

Parágrafo Quarto - A SEC poderá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para a verificação do cumprimento do objeto do ACORDO DE COOPERAÇÃO e do alcance das metas, hipótese em que a OSC poderá ser previamente notificada, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita.

Parágrafo Quinto - Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da SEC.

Parágrafo Sexto - A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela SEC, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo – A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser cedida ou transferidas a terceiros sem a prévia notificação e autorização do outro participante.

Parágrafo Oitavo - A transferência parcial da execução do objeto deverá ser precedida de anuência prévia e por escrito das partes e somente será autorizada se não implicarem em subcontratação das parcelas mais relevantes do projeto.

Parágrafo Nono – A subcontratação ou cessão parciais, porventura autorizadas não desobriga os participes de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados, por qualquer das partes, nas atividades inerentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, as quais se responsabilizarão por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os participes.



CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS BENS PERMANENTES

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo, privilegiável ou não, oriundo da execução deste instrumento, inclusive o direito de exploração econômica, de obras científicas ou literárias, pertencerão aos parceiros, na proporção equivalente ao montante de valor agregado do conhecimento já existente no início da contratação e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelas partes, conforme o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei de Inovação nº 10.973/2004.

CLÁUSULA NONA - DO ACESSO À INFORMAÇÃO E DOCUMENTOS

Os participes franquearão o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos locais de execução dos trabalhos, documentos e informações relacionadas ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar o cumprimento da finalidade, a execução do objeto e o alcance das metas. Compete à OSC apresentar a prestação de contas referente à execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO em até 90 dias do término de sua vigência.

Parágrafo Primeiro – O dever de prestar contas surge no momento da conclusão das atividades pactuadas, devendo seguir aos regramentos estipulados dos artigos 63 ao 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, no que couber.

Parágrafo Segundo – A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance de metas e dos resultados esperados no prazo de vigência do ajuste, com encaminhamento de Relatório de execução do Objeto, que conterá, nos termos do artigo 77 do Decreto 41.132/2017:

- a) resultados e benefícios alcançados em comparação com as metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) descrição pormenorizada das etapas e ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) documentos de comprovação do cumprimento do objeto.
- d) O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;



II – do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros;

III – da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Parágrafo Terceiro – Compete à Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais a análise da prestação de contas nos termos dos artigos 80 a 87 do Decreto 47.132, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao OEEP, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, conforme art.55 da Lei Federal nº13.019, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONCLUSÃO, DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, por quaisquer dos participes, mediante notificação, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em face de superveniência de impedimento que a torne formal ou materialmente inexequível, nos termos do artigo 88 do Decreto 47.132/2017.

Parágrafo Primeiro – O OEEP poderá assumir a responsabilidade sobre a execução do ACORDO DE COOPERAÇÃO para evitar a descontinuidade de seu objeto, no caso de paralisação.

Paragrafo Segundo – As partes poderão realizar a rescisão deste instrumento nas hipóteses de:

- a) Perda do interesse na continuidade do trabalho, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e formalização do respectivo termo de extinção, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso bem como das obrigações referentes aos trabalhos já realizados e
- b) Descumprimento de qualquer cláusula neste Acordo estabelecidas, mediante notificação escrita e transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.



Parágrafo Terceiro – A notificação oficial será feita por escrito e os prazos estabelecidos neste instrumento serão contados a partir da data de recebimento das notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

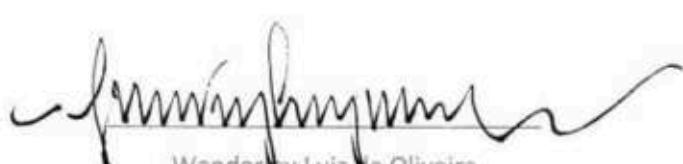
Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, 17 de Abril de 2018.



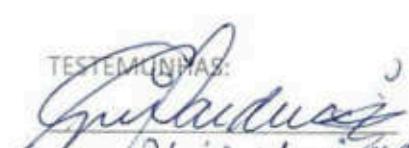
Angelo Oswaldo de Araujo Santos
Secretário de Estado de Cultura de Minas Gerais



Wanderley Luiz de Oliveira
Presidente da Associação de Cultura Luso Brasileira



TESTEMUNHAS:


NOME: Alírio Maria P. Costarelli
ENDERECO: Rua das ARTISTAS, 233
CPF N°: 036.733.837-87


NOME: MILTON DE BARROS ARECO
ENDERECO: R. ITAMAR SOARES OLIVEIRA, 165/402
CPF N°: 020 893 196-15



Associação de Cultura Luso-Brasileira



PLANO DE TRABALHO

I – DADOS CADASTRAIS

TIPO DE INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO

CELEBRANTE 1

| | | |
|---|---|-----------------------------------|
| 1. TIPO: Organização da Sociedade Civil - OSC | 2. RAZÃO SOCIAL: Associação de Cultura Luso-Brasileira | 3. CNPJ/MF: 18.540.104/0001-54 |
| 4. ENDEREÇO DA SEDE (AV., RUA, N.º, BAIRRO): Avenida Getúlio Vargas, 455 - 3º andar - Centro | | |
| 5. CIDADE/ESTADO/PAÍS: Juiz de Fora - MG - Brasil | 6. CEP: 36010-110 | 7. TELEFONE: (32) 9 8809-0888 |
| 9. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Wanderley Luiz de Oliveira | | |
| 11. IDENTIDADE: MG-592864 | ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/MG | 12. CARGO: Presidente |
| 14. NOME DO RESPONSÁVEL (COORDENADOR) Wanderley Luiz de Oliveira | | |
| 16. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) wanderleyluizoliveira@yahoo.com.br | | |

CELEBRANTE 2

| | | |
|---|---|--|
| 1. TIPO: Órgão/Entidade Estadual Parceira - OEEP | 2. RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE MINAS GERAIS | 3. CNPJ/MF: 19.138.890/0001-20 |
| 4. ENDEREÇO DA SEDE (AV., RUA, N.º, BAIRRO): Rodovia Prefeito Américo Renê Gianetti, nº 4.143, Bairro Serra Verde. | | |
| 5. CIDADE/ESTADO: Belo Horizonte / MG – BRASIL | 6. CEP: 31.630-900 | 7. TELEFONE: (31)3915-2677 |
| 9. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Angelo Oswaldo de Araújo Santos | | |
| 11. IDENTIDADE: MG-195.169 | ORGÃO EXPEDIDOR: SSP-MG | 12. CARGO Secretário de Estado de Cultura |
| 14. NOME DO RESPONSÁVEL (Coordenador do Museu do Crédito Real): José Roberto Dilly | | |
| 16. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) bettodilly@gmail.com | | |
| 17. MATRÍCULA SIAPE 1.001.030-4 | | |



**1. TÍTULO**

Acordo de Cooperação visando à realização de atividades culturais relacionadas à colônia portuguesa de Juiz de Fora e à cultura luso-brasileira.

2. FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº13.019/2014, art. 2º, inciso VIII-A e Decreto Estadual 47.132/2017, art. 2º, inciso XII.

| 3. OBJETO DO INSTRUMENTO FORMAL | 4. PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
|--|-------------------------------|------------------------|
| Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação a utilização, pela Associação de Cultura Luso-Brasileira, de uma sala localizada no 3º andar do prédio do Museu do Crédito Real (que pertence à Secretaria de Estado da Cultura de Minas Gerais), na qual se encontra a biblioteca especializada na temática luso-brasileira e na língua portuguesa. | INÍCIO: 30/11/2017 | TÉRMINO: 01/12/2020 |

5. OBJETIVOS

- Possibilitar o acesso ao acervo da biblioteca sob a guarda da Associação de Cultura Luso-Brasileira, cujo conteúdo possui valor cultural, histórico e probatório;
- Promover a preservação de registros de valor cultural referentes à colônia portuguesa em Juiz de Fora;
- Realizar palestras, seminários e debates sobre a temática luso-brasileira em Juiz de Fora e em Minas Gerais;
- Congregar portugueses e brasileiros, como filhos da mãe comum - a grande Pátria Portuguesa -;
- Difundir a língua, a literatura e as tradições brasileiras e portuguesas;
- Promover o intercâmbio afetivo, cultural e artístico entre Portugal e Brasil, colaborando na realização dos ideais da comunidade luso-brasileira;
- Publicar obras literárias com a temática luso-brasileira;
- Realizar encontros literários, em parceria com instituições congêneres.

6. JUSTIFICATIVA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO se justifica pela necessidade de promover a democratização do acesso à informação e a preservação da biblioteca referente à colônia portuguesa em Juiz de Fora e à temática luso-brasileira.

A Associação de Cultura Luso-Brasileira foi fundada em 10 de novembro de 1955 em Juiz de Fora e possui no seu quadro de associados professores, advogados, músicos, militares, escritores e poetas, entre outros. Mantém intercâmbio com as principais Academias de Letras em Juiz de Fora, com a Associação



Portuguesa e com o Consulado de Portugal em Belo Horizonte.



- População beneficiada diretamente:

Toda a população de Juiz de Fora, assim como toda a população do Estado de Minas Gerais, que venha a ter interesse no acervo da instituição, que diz respeito à temática luso-brasileira.

- Descrição da realidade e interesse público:

Visando à realização de conferências, debates, sessões de estudos, cursos, seminários e recitais de poesia e música, a Associação de Cultura Luso-Brasileira faz parcerias com instituições congêneres, como: Academia de Letras da Manchester Mineira, Jornal do Poeta, Círculo Monárquico de Juiz de Fora, União Brasileira de Trovadores, Rancho Folclórico Luiz de Camões, Confraria dos Poetas/SLAM Poético de Ágora e Batalhas Poéticas. Além disso, a instituição participa mensalmente do Café com Poesia e Arte (Espaço Excalibur) e do sarau da Leia/JF.

A Associação de Cultura Luso-Brasileira possui um selo editorial e realiza a publicação de obras literárias, como os livros "Exercitando a Memória" (Nelson Valente - 2012), "Momentos" (Maristela Pinto - 2004), "Voragem do Tempo" (Katalin Vallo - 2014) e "O Intelectual Almir de Oliveira" (Wanderley Luiz de Oliveira - no prelo).

- Relação entre a realidade e as metas:

A Associação de Cultura Luso-Brasileira, por meio da sala no Museu do Crédito Real, possui infraestrutura física para abrigar a biblioteca e realizar encontros culturais, entre outros, que são necessários à execução do presente Plano de Trabalho. Espera-se, com o cumprimento das metas, promover o acesso à informação cultural e artística luso-brasileira.

- Indicadores para verificação de cumprimento das metas:

Relatórios semestrais e fotográficos

7. RESULTADOS ESPERADOS (ESPECIFICAR)

Promover o acesso à informação cultural e artística luso-brasileira.

8. EQUIPE TÉCNICA

| Nome | Instituição (Vínculo) | CPF | Função no Projeto |
|----------------------------|--|----------------|---|
| Wanderley Luiz de Oliveira | Associação de Cultura Luso-Brasileira (ACLB) | 077.701.626-53 | Acompanhar e orientar a execução de todas as atividades realizadas pela ACLB. |





| | | | |
|-----------------------------------|------|----------------|---|
| Telma Regina da Silveira Nogueira | ACLB | 120.227.136-72 | Receber e atender pesquisadores que buscam a ACLB. |
| Angelina Altomare Nardy Abbud | ACLB | 656.078.646-34 | Organizar eventos, palestras e seminários sobre a temática luso-brasileira. |
| Maria Helena de Oliveira | ACLB | 112.230.906-63 | Oferecer apoio e consultoria especializados em pedagogia, literatura, poesia e língua portuguesa. |

III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| ETAPA / FASE | META 1 | ATIVIDADES | INDICADOR FÍSICO | DURAÇÃO |
|----------------|--|--|-------------------------------------|---------|
| LOCAL: ACLB | Divulgação da literatura portuguesa e brasileira | Divulgação da literatura portuguesa e brasileira através de saraus, publicações, seminários, palestras e encontros poéticos. | Sala da Biblioteca ACLB e auditório | 3 anos |

| ETAPA / FASE | META 2 | ATIVIDADES | INDICADOR FÍSICO | DURAÇÃO |
|----------------|----------------------|---|------------------|---------|
| LOCAL: ACLB | Lançamento de livros | Apoio a escritores e poetas de Juiz de Fora e região. | Auditório | 3 anos |

| ETAPA / FASE | META 3 | ATIVIDADES | INDICADOR FÍSICO | DURAÇÃO |
|----------------|-----------------------------------|--|-------------------------|---------|
| LOCAL: ACLB | Recepção e distribuição de livros | Recepção e distribuição de livros para diversas bibliotecas públicas de Juiz de Fora e região. | Sala da Biblioteca ACLB | 3 anos |



**1. SOCIAL**

Divulgar a língua portuguesa nas suas diversas formas de pertencimento cultural, na construção dos caminhos poéticos e na conquista de novos adeptos do escrever e do falar e no desenvolvimento dos pendores literários de seus associados, preparando futuros poetas e escritores.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
Secretário de Estado de Cultura
Concedente

JOSÉ ROBERTO DILLY
Coordenador do Museu do Crédito Real
Interveniente

WANDERLEY LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente da Associação de Cultura Luso-Brasileira
Proponente



2x
Lata S...
Instituto
Educação

de 25Out17 o nº 094.713-5, 3º Sgt BM Moizés Aparecido do Patrício, do 3º BBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 7º quinquênio a partir de 05Jul15 e ao Adicional Trintenário a partir de 15Fev11.

- Transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 26Out17 e promove a Graduação da 2º Sgt QPRBM, a partir de 25Out17 o nº 094.731-7, 3º Sgt BM Wanderley José de Araújo, do 3º BBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio e ao Adicional Trintenário a partir de 02Nov15.

- Transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 28Out17 e promove a Graduação da 2º Sgt QPRBM, a partir de 27Out17 o nº 104.350-4, 3º Sgt BM Ivair Batista, do 2º BBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio e ao Adicional Trintenário a partir de 27Out17.

17 1086521 - 1

Editais e Avisos

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 4848. Processo Interno nº 638/16. Contratado: TEIXEIRA & ASSOCIADOS AUDITORES INDEPENDENTES, CNPJ nº 38.726.261/0001-66. Objeto: Alteração qualitativa e quantitativa do objeto do contrato com decréscimo de R\$ 41.050,88 e prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses. Data da Assinatura: 10/04/18.

2 cm -17 1086538 - 1

COMPANHIA MINERADORA DO PIROCLORO DE ARAXÁ

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas da Companhia Mineradora do Pirocloro de Araxá – COMIPA, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da sociedade, Av. Tancredo Neves, nº 30, Bloco A, Vila Silvéria, em Araxá/MG, no dia 27 (vinte e sete) de abril de 2018, às 16:00 (dezesseis) horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Assembleia Geral Ordinária

a) Exame, discussão e votação do relatório da Diretoria, análise e aprovação das contas dos administradores, demonstrações financeiras, destinação do lucro líquido do exercício, pareceres do Conselho Fiscal e Auditores Independentes referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Araxá, 17 de abril de 2018.

MARCO ANTÔNIO SOARES DA CUNHA CASTELLO BRANCO
Diretor Presidente

4 cm -17 1086297 - 1

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 9179663/2018 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, através do Gabinete Militar do Governador e a empresa Palladio Construções, Projetos e Consultoria Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de R\$4.094,55 (quatro mil, e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), representativo de 1,10% do valor inicialmente contratado, conforme placa de demolição constante do Processo 152/2017. Assinatura em 17/04/2018. Signatários: Ten Cel. PM Alexandre Magno de Oliveira e Hugo Silva Ferreira.

3 cm -17 1086218 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:
Nº. 162/2018 - Termo - Partes: EPAMIG e Santa Izabel Agro Indústria LTDA. Objeto: Permissão de uso oneroso para participação na 21ª EXPOCAFÉ e 9º Simpósio de Mecanização da Lavoura Cafeteira. Assinatura: 17/04/2018 a 17/04/2019. Valor: R\$8.256,00. Assinam: (a)Rui da Silva Verneque - EPAMIG, (b) Wilson A.Alves Bezerra - SANTA ISABEL.
Nº. 163/2018 - Termo - Partes: EPAMIG e Herder Implementos e Máquinas Agrícolas LTDA. Objeto: Permissão de uso oneroso para participação na 21ª EXPOCAFÉ e 9º Simpósio de Mecanização da Lavoura Cafeteira. Assinatura: 17/04/2018. Vigência: 17/04/2018 a 17/04/2019. Valor: R\$8.256,00. Assinam: (a)Rui da Silva Verneque - EPAMIG, (b) Wilson A.Alves Bezerra - SANTA ISABEL.
Termo Aditivo ao Instrumento Jurídico:
Nº 259/2012- 1ª.T.A CONVALIDAÇÃO - Partes: EPAMIG e Fundação Arthur Bernardes-FUNARBE. Objeto: Prorrogar vigência do termo original por mais dois anos. Assinatura: 17/04/2018. Vigência: 17/04/2018 a 17/04/2020. Assinam: (a) Rui da Silva Verneque - EPAMIG, (b) Luiz Eduardo Dias-FUNARBE.

6 cm -17 1086498 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do quinto Termo Aditivo ao Convênio 002/13. Convenentes: Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional/COPASA. Objeto: prorrogar vigência até 11.04.19. Assinatura: 10.04.18.

1 cm -17 1086111 - 1

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº CPLI.0920180066
Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de melhorias do Sistema de Abastecimento de Água de Inimutaba - MG. Dia: 08/05/2018 às 14:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações/portal de compras e licitações), a partir do dia 18/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº CPLI.0920180066
Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de construção civil para reforma geral do vestiário que atende ao pessoal operacional, construção de nova sala gerencial, conjugada com outra sala para a controladoria de documentos, e adequações na atual sala da gerência, transformando-a em sala de reuniões, no Distrito Regional de Serviços Sul da COPASA, localizado à Rua General Tibúrcio nº 10, bairro Paraisópolis, Belo Horizonte - MG. Dia: 08/05/2018 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações/portal de compras e licitações), a partir da dia 18/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº CPLI.0920180066
Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de construção civil para reforma geral do vestiário que atende ao pessoal operacional, construção de nova sala gerencial, conjugada com outra sala para a controladoria de documentos, e adequações na atual sala da gerência, transformando-a em sala de reuniões, no Distrito Regional de Serviços Sul da COPASA, localizado à Rua General Tibúrcio nº 10, bairro Paraisópolis, Belo Horizonte - MG. Dia: 08/05/2018 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações/portal de compras e licitações), a partir da dia 18/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº CPLI.0920180066
Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de construção civil para reforma geral do vestiário que atende ao pessoal operacional, construção de nova sala gerencial, conjugada com outra sala para a controladoria de documentos, e adequações na atual sala da gerência, transformando-a em sala de reuniões, no Distrito Regional de Serviços Sul da COPASA, localizado à Rua General Tibúrcio nº 10, bairro Paraisópolis, Belo Horizonte - MG. Dia: 08/05/2018 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações/portal de compras e licitações), a partir da dia 18/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº CPLI.0920180066
Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de construção civil para reforma geral do vestiário que atende ao pessoal operacional, construção de nova sala gerencial, conjugada com outra sala para a controladoria de documentos, e adequações na atual sala da gerência, transformando-a em sala de reuniões, no Distrito Regional de Serviços Sul da COPASA, localizado à Rua General Tibúrcio nº 10, bairro Paraisópolis, Belo Horizonte - MG. Dia: 08/05/2018 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações/portal de compras e licitações), a partir da dia 18/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº CPLI.0920180066
Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de construção civil para reforma geral do vestiário que atende ao pessoal operacional, construção de nova sala gerencial, conjugada com outra sala para a controladoria de documentos, e adequações na atual sala da gerência, transformando-a em sala de reuniões, no Distrito Regional de Serviços Sul da COPASA, localizado à Rua General Tibúrcio nº 10, bairro Paraisópolis, Belo Horizonte - MG. Dia: 08/05/2018 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações/portal de compras e licitações), a partir da dia 18/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº CPLI.0920180066
Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de construção civil para reforma geral do vestiário que atende ao pessoal operacional, construção de nova sala gerencial, conjugada com outra sala para a controladoria de documentos, e adequações na atual sala da gerência, transformando-a em sala de reuniões, no Distrito Regional de Serviços Sul da COPASA, localizado à Rua General Tibúrcio nº 10, bairro Paraisópolis, Belo Horizonte - MG. Dia: 08/05/2018 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações/portal de compras e licitações), a partir da dia 18/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº CPLI.0920180066
Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de construção civil para reforma geral do vestiário que atende ao pessoal operacional, construção de nova sala gerencial, conjugada com outra sala para a controladoria de documentos, e adequações na atual sala da gerência, transformando-a em sala de reuniões, no Distrito Regional de Serviços Sul da COPASA, localizado à Rua General Tibúrcio nº 10, bairro Paraisópolis, Belo Horizonte - MG. Dia: 08/05/2018 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações/portal de compras e licitações), a partir da dia 18/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº CPLI.0920180066
Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de construção civil para reforma geral do vestiário que atende ao pessoal operacional, construção de nova sala gerencial, conjugada com outra sala para a controladoria de documentos, e adequações na atual sala da gerência, transformando-a em sala de reuniões, no Distrito Regional de Serviços Sul da COPASA, localizado à Rua General Tibúrcio nº 10, bairro Paraisópolis, Belo Horizonte - MG. Dia: 08/05/2018 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações/portal de compras e licitações), a partir da dia 18/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº CPLI.0920180066
Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de construção civil para reforma geral do vestiário que atende ao pessoal operacional, construção de nova sala gerencial, conjugada com outra sala para a controladoria de documentos, e adequações na atual sala da gerência, transformando-a em sala de reuniões, no Distrito Regional de Serviços Sul da COPASA, localizado à Rua General Tibúrcio nº 10, bairro Paraisópolis, Belo Horizonte - MG. Dia: 08/05/2018 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações/portal de compras e licitações), a partir da dia 18/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº CPLI.0920180066
Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de construção civil para reforma geral do vestiário que atende ao pessoal operacional, construção de nova sala gerencial, conjugada com outra sala para a controladoria de documentos, e adequações na atual sala da gerência, transformando-a em sala de reuniões, no Distrito Regional de Serviços Sul da COPASA, localizado à Rua General Tibúrcio nº 10, bairro Paraisópolis, Belo Horizonte - MG. Dia: 08/05/2018 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações/portal de compras e licitações), a partir da dia 18/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº CPLI.0920180066
Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de construção civil para reforma geral do vestiário que atende ao pessoal operacional, construção de nova sala gerencial, conjugada com outra sala para a controladoria de documentos, e adequações na atual sala da gerência, transformando-a em sala de reuniões, no Distrito Regional de Serviços Sul da COPASA, localizado à Rua General Tibúrcio nº 10, bairro Paraisópolis, Belo Horizonte - MG. Dia: 08/05/2018 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações/portal de compras e licitações), a partir da dia 18/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº CPLI.0920180066
Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de construção civil para reforma geral do vestiário que atende ao pessoal operacional, construção de nova sala gerencial, conjugada com outra sala para a controladoria de documentos, e adequações na atual sala da gerência, transformando-a em sala de reuniões, no Distrito Regional de Serviços Sul da COPASA, localizado à Rua General Tibúrcio nº 10, bairro Paraisópolis, Belo Horizonte - MG. Dia: 08/05/2018 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações/portal de compras e licitações), a partir da dia 18/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº CPLI.0920180066
Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de construção civil para reforma geral do vestiário que atende ao pessoal operacional, construção de nova sala gerencial, conjugada com outra sala para a controladoria de documentos, e adequações na atual sala da gerência, transformando-a em sala de reuniões, no Distrito Regional de Serviços Sul da COPASA, localizado à Rua General Tibúrcio nº 10, bairro Paraisópolis, Belo Horizonte - MG. Dia: 08/05/2018 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações/portal de compras e licitações), a partir da dia 18/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº CPLI.0920180066
Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de construção civil para reforma geral do vestiário que atende ao pessoal operacional, construção de nova sala gerencial, conjugada com outra sala para a controladoria de documentos, e adequações na atual sala da gerência, transformando-a em sala de reuniões, no Distrito Regional de Serviços Sul da COPASA, localizado à Rua General Tibúrcio nº 10, bairro Paraisópolis, Belo Horizonte - MG. Dia: 08/05/2018 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações/portal de compras e licitações), a partir da dia 18/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº CPLI.0920180066
Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de construção civil para reforma geral do vestiário que atende ao pessoal operacional, construção de nova sala gerencial, conjugada com outra sala para a controladoria de documentos, e adequações na atual sala da gerência, transformando-a em sala de reuniões, no Distrito Regional de Serviços Sul da COPASA, localizado à Rua General Tibúrcio nº 10, bairro Paraisópolis, Belo Horizonte - MG. Dia: 08/05/2018 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações/portal de compras e licitações), a partir da dia 18/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº CPLI.0920180066
Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de construção civil para reforma geral do vestiário que atende ao pessoal operacional, construção de nova sala gerencial, conjugada com outra sala para a controladoria de documentos, e adequações na atual sala da gerência, transformando-a em sala de reuniões, no Distrito Regional de Serviços Sul da COPASA, localizado à Rua General Tibúrcio nº 10, bairro Paraisópolis, Belo Horizonte - MG. Dia: 08/05/2018 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações/portal de compras e licitações), a partir da dia 18/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº CPLI.0920180066
Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de construção civil para reforma geral do vestiário que atende ao pessoal operacional, construção de nova sala gerencial, conjugada com outra sala para a controladoria de documentos, e adequações na atual sala da gerência, transformando-a em sala de reuniões, no Distrito Regional de Serviços Sul da COPASA, localizado à Rua General Tibúrcio nº 10, bairro Paraisópolis, Belo Horizonte - MG. Dia: 08/05/2018 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações/portal de compras e licitações), a partir da dia 18/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº CPLI.0920180066
Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de construção civil para reforma geral do vestiário que atende ao pessoal operacional, construção de nova sala gerencial, conjugada com outra sala para a controladoria de documentos, e adequações na atual sala da gerência, transformando-a em sala de reuniões, no Distrito Regional de Serviços Sul da COPASA, localizado à Rua General Tibúrcio nº 10, bairro Paraisópolis, Belo Horizonte - MG. Dia: 08/05/2018 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações/portal de compras e licitações), a partir da dia 18/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº CPLI.0920180066
Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de construção civil para reforma geral do vestiário que atende ao pessoal operacional, construção de nova sala gerencial, conjugada com outra sala para a controladoria de documentos, e adequações na atual sala da gerência, transformando-a em sala de reuniões, no Distrito Regional de Serviços Sul da COPASA, localizado à Rua General Tibúrcio nº 10, bairro Paraisópolis, Belo Horizonte - MG. Dia: 08/05/2018 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações/portal de compras e licitações), a partir da dia 18/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº CPLI.0920180066
Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de construção civil para reforma geral do vestiário que atende ao pessoal operacional, construção de nova sala gerencial, conjugada com outra sala para a controladoria de documentos, e adequações na atual sala da gerência, transformando-a em sala de reuniões, no Distrito Regional de Serviços Sul da COPASA, localizado à Rua General Tibúrcio nº 10, bairro Paraisópolis, Belo Horizonte - MG. Dia: 08/05/2018 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações/portal de compras e licitações), a partir da dia 18/04/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO<br

RESOLUÇÃO N° 125 DE 16 DE MARÇO DE 2018

Constitui a comissão de monitoramento e avaliação destinada a monitorar e avaliar o Acordo de Cooperação nº 04/2017 celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais e o Instituto Histórico e Geográfico de Juiz de Fora.

O Secretário de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal 13.019 de 31 de junho de 2014, e no inciso XV do art. 2º do Decreto nº 47.132 de 20 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art 1º. Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para monitorar o Acordo de Cooperação celebrado pela Secretaria de Estado de Cultura com o Instituto Histórico e Geográfico de Juiz de Fora – nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 47.132 de 20 de janeiro de 2017.

Art 2º. A comissão de monitoramento e avaliação será composta por:

I – Membros titulares:

a)Douglas Tiso Vinhas Brito – Masp: 1.159.016-3, desempenhando a função de presidente da comissão e

b)Josenira Monteiro de Souza – MASP: 387.272-88.

II – Membros suplentes:

a)Marianna Reis Victoria – MASP: 752.951-4 e

b)Alessandra Aline Vaz Moreira Nunes – MASP: 1.158.519-7.

§ 1º - Os membros deverão participar de todas as reuniões da comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º - As reuniões da comissão de monitoramento e avaliação ocorrem semestralmente.

§ 3º - O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha:

I – participado da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

II – mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com a organização da sociedade civil parceira, tais como:

a)Ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhados da OSC parceira;

b)Ser conjugue ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, do dirigente da OSC parceira;

c)Ter recebido, como beneficiário, os serviços da OSC parceira;

d)Ter efetuado doações para a OSC parceira;

e)Ter interesse direto ou indireto na parceria e;

f)Ter amizade íntima ou inimizade notória com o dirigente da OSC parceira.

§ 4º - Na ausência ou impedimento de membro titular, o membro suplente deverá assumir todas as atribuições do titular ausente ou impedido, devendo os documentos da substituição serem anexados aos autos da parceria.

§ 5º - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art 3º. Compete à comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 61 do Decreto nº 47.132 de 2017:

I – verificar o resultado da parceria, por meio da análise quantitativa do instrumento celebrado, da parceria vigente, do relatório de monitoramento e da prestação de contas anual apresentada pela OSC parceira;

II – propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;

III – produzir entendimento voltado à priorização do controle de resultados; e

IV – homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pelo gestor da parceria no prazo previsto na legislação.

Parágrafo único – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita técnica in loco e os resultados de pesquisas de satisfação.

Art 4º. A comissão de monitoramento e avaliação terá mandato com prazo de 02 anos, sendo facultada a recondução por igual período.

Art 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Secretário de Estado de Cultura

RESOLUÇÃO N° 120 DE 16 DE MAIO DE 2018

Designa o gestor para gerir parceria celebrada pela Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais com a Associação de Cultura Luso Brasileira.

Objeto: Promoção da democratização do acesso à informação e preservação da biblioteca referente a colônia portuguesa em Juiz de Fora e Região.

Valor: R\$ 0,00
Acordo de Cooperação nº 05/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, fica designado o servidor abaixo especificado para gerir o Termo de Fomento referenciado neste documento.

O gestor deverá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento;

II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Termo de Fomento e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- emitir parecer técnico conclusivo da análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 5º;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V – informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essências seja assegurado.

Gestor: José Roberto Dilly – MASP: 1.001.030-4

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Secretário de Estado de Cultura

DIÁRIO DO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO N° 121 DE 16 DE MARÇO DE 2018

Constitui a comissão de monitoramento e avaliação destinada a monitorar e avaliar o Acordo de Cooperação nº 04/2017 celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais e a Associação de Cultura Luso Brasileira.

O Secretário de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal 13.019 de 31 de junho de 2014, e no inciso XV do art. 2º do Decreto nº 47.132 de 20 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art 1º. Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para monitorar o Acordo de Cooperação celebrado pela Secretaria de Estado de Cultura com a Associação de Cultura Luso Brasileira – nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 47.132 de 20 de janeiro de 2017.

Art 2º. A comissão de monitoramento e avaliação será composta por:

I – Membros titulares:

a)Douglas Tiso Vinhas Brito – Masp: 1.159.016-3, desempenhando a função de presidente da comissão e

b)Josenira Monteiro de Souza – MASP: 387.272-88.

II – Membros suplentes:

a)Marianna Reis Victoria – MASP: 752.951-4 e

b)Alessandra Aline Vaz Moreira Nunes – MASP: 1.158.519-7.

§ 1º - Os membros deverão participar de todas as reuniões da comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º - As reuniões da comissão de monitoramento e avaliação ocorrem semestralmente.

§ 3º - O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha:

I – participado da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

II – mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com a organização da sociedade civil parceira, tais como:

a)Ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhados da OSC parceira;

b)Ser conjugue ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, do dirigente da OSC parceira;

c)Ter recebido, como beneficiário, os serviços da OSC parceira;

d)Ter efetuado doações para a OSC parceira;

e)Ter interesse direto ou indireto na parceria e;

f)Ter amizade íntima ou inimizade notória com o dirigente da OSC parceira.

§ 4º - Na ausência ou impedimento de membro titular, o membro suplente deverá assumir todas as atribuições do titular ausente ou impedido, devendo os documentos da substituição serem anexados aos autos da parceria.

§ 5º - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art 3º. Compete à comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 61 do Decreto nº 47.132 de 2017:

I – verificar o resultado da parceria, por meio da análise quantitativa do instrumento celebrado, da parceria vigente, do relatório de monitoramento e da prestação de contas anual apresentada pela OSC parceira;

II – propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;

III – produzir entendimento voltado à priorização do controle de resultados; e

IV – homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pelo gestor da parceria no prazo previsto na legislação.

Parágrafo único – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita técnica in loco e os resultados de pesquisas de satisfação.

Art 4º. A comissão de monitoramento e avaliação terá mandato com prazo de 02 anos, sendo facultada a recondução por igual período.

Art 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Secretário de Estado de Cultura

RESOLUÇÃO N° 123 DE 16 DE MARÇO DE 2018

Constitui a comissão de monitoramento e avaliação destinada a monitorar e avaliar o Acordo de Cooperação nº 03/2017 celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura de Minas Gerais e a Agência de Desenvolvimento do Juiz de Fora e Região.

O Secretário de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no inciso XI do art. 2º da Lei Federal 13.019 de 31 de junho de 2014, e no inciso XV do art. 2º do Decreto nº 47.132 de 20 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art 1º. Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para monitorar o Acordo de Cooperação celebrado pela Secretaria de Estado de Cultura com a Agência de Desenvolvimento do Juiz de Fora e Região – nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 47.132 de 20 de janeiro de 2017.

Art 2º. A comissão de monitoramento e avaliação será composta por:

I – Membros titulares:

a)Douglas Tiso Vinhas Brito – Masp: 1.159.016-3, desempenhando a função de presidente da comissão e

b)Josenira Monteiro de Souza – MASP: 387.272-88.

II – Membros suplentes:

a)Marianna Reis Victoria – MASP: 752.951-4 e

b)Alessandra Aline Vaz Moreira Nunes – MASP: 1.158.519-7.

§ 1º - Os membros deverão participar de todas as reuniões da comissão de monitoramento e avaliação.

§ 2º - As reuniões da comissão de monitoramento e avaliação ocorrem semestralmente.

§ 3º - O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar formalmente impedido, caso tenha:

I – participado da comissão de seleção de parceria a ser monitorada e avaliada; ou

II – mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com a organização da sociedade civil parceira, tais como:

a)Ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhados da OSC parceira;

b)Ser conjugue ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, do dirigente da OSC parceira;

c)Ter recebido, como beneficiário, os serviços da OSC parceira;

d)Ter efetuado doações para a OSC parceira;

e)Ter interesse direto ou indireto na parceria e;

f)Ter amizade íntima ou inimizade notória com o dirigente da OSC parceira.

§ 4º - Na ausência ou impedimento de membro titular, o membro suplente deverá assumir todas as atribuições do titular ausente ou impedido, devendo os documentos da substituição serem anexados aos autos da parceria.

§ 5º - A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art 3º. Compete à comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 61 do Decreto nº 47.132 de 2017:

I – verificar o resultado da parceria, por meio da análise quantitativa do instrumento celebrado, da parceria vigente, do relatório de monitoramento e da prestação de contas anual apresentada pela OSC parceira;

II – propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;

III – produzir entendimento voltado à priorização do controle de resultados; e

IV – homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pelo gestor da parceria no prazo previsto na legislação.

Parágrafo único – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita técnica in loco e os resultados de pesquisas de satisfação.

Art 4º. A comissão de monitoramento e avaliação terá mandato com prazo de 02 anos, sendo facultada a recondução por igual período.

Art 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINAS GERAIS - CADerno 1

Art 3º. Compete à comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do art. 61 do Decreto nº 47.132 de 2017:

I – verificar o resultado da parceria, por meio da análise quantitativa do instrumento celebrado, da parceria vigente, do relatório de monitoramento e da prestação de contas anual apresentada pela OSC parceira;

II – propor o aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e parâmetros;

III – produzir entendimento voltado à priorização do controle de resultados; e

IV – homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pelo gestor da parceria no prazo previsto na legislação.

Parágrafo único – A análise de que trata o inciso I considerará, quando houver, os relatórios de visita técnica in loco e os resultados de pesquisas de satisfação.

Art 4º. A comissão de monitoramento e avaliação terá mandato com prazo de 02 anos, sendo facultada a recondução por igual período.

Art 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Secretário de Estado de Cultura

17 1098805 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E FINANÇAS

Diretora: Amaure Maria Conceição Klausing

QUINQUÊNIO

Concede quinquênio nos termos do art. 112 do